

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026**

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 22/04/2026 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 22/04/2026 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 13 de abril de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
15/04/2026 - 14:10
ATBZ9IT0TOMYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4 FASE DE LANCES	8
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6 HABILITAÇÃO	10
7 CONTRATAÇÃO.....	11
8 SANÇÕES.....	12
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	33
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	42
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI.....	43
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	45
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	46
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO	47
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	48

MINUTA EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 22/04/2026 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 22/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.

1.1 O valor total estimado é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c)** Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - d)** Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - e)** Consulta de sanções no PNCP.
- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP**.
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 13 de abril de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
15/04/2026 - 14:10
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
 - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referência da Contratação;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo Nº: 96/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Servidor Responsável pelo TR: Alana Mazur dos Anjos
Data da Elaboração: 13/04/2026

MODALIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Contrato <input checked="" type="checkbox"/> Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática com moedor de grãos integrado, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cafeteira elétrica tipo expresso automática, nova, de primeiro uso, com moedor de grãos integrado, compatível com café em grãos e café previamente moído, dotada de vaporizador para preparo de espuma de leite, reservatório de água removível, ajuste de volume da bebida,	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	funcionamento automático e alimentação elétrica compatível com a rede disponível (127V).				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

Necessidade: Aquisição de cafeteira elétrica tipo expresso automática, com moedor de grãos integrado e vaporizador, para uso na **Secretaria Municipal de Administração**, com a finalidade de assegurar suporte material mínimo às rotinas administrativas, reuniões, recepção institucional, atendimentos internos e externos e demais atividades realizadas na sede administrativa.

Problema: A **Secretaria Municipal de Administração** não dispõe, atualmente, de equipamento apropriado para o preparo célere, padronizado e funcional de bebidas quentes destinadas ao atendimento institucional de servidores, munícipes, fornecedores, representantes de órgãos públicos e demais visitantes que comparecem ao setor em razão de demandas administrativas.

A insuficiência da estrutura existente é acentuada pela inexistência de copeira ou serviço correlato. Como consequência, o oferecimento de café no âmbito da Secretaria depende de providências improvisadas, pouco eficientes e sem padronização, incompatíveis com a rotina administrativa do setor e com a natureza dos atendimentos e reuniões ali realizados. Tal contexto gera entraves operacionais, compromete a funcionalidade do ambiente administrativo e dificulta a manutenção de padrão mínimo de acolhimento institucional nas atividades ordinárias da Secretaria.

A presente contratação visa suprir necessidade administrativa concreta e atual da **Secretaria Municipal de Administração**, relacionada à ausência de estrutura material adequada para

apoio às rotinas internas e ao atendimento institucional realizado no setor. Em unidades administrativas com fluxo de reuniões, atendimentos, despachos, recepção de visitantes e execução contínua de atividades internas, é razoável e funcional a existência de equipamento que permita o preparo rápido e padronizado de café e bebidas quentes, sem dependência de estrutura humana específica para tanto.

No caso em análise, essa providência se revela ainda mais pertinente diante da inexistência de copeira ou serviço de copa, circunstância que impõe a adoção de solução que simplifique a rotina administrativa e reduza a necessidade de atuação indireta de outros servidores em atividade acessória.

A solução pretendida contribui, portanto, para a melhoria das condições de atendimento e recepção institucional, para a racionalização de rotinas internas e para a adequada organização do ambiente administrativo, sem representar estrutura excessiva ou desarrazoada, mas sim providência compatível com as demandas ordinárias da **Secretaria Municipal de Administração**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

A contratação consiste na aquisição de cafeteira elétrica tipo expresso automática, nova, de primeiro uso, que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Sistema de preparo automático de café expresso;
- Moedor de grãos integrado, com ajuste de moagem, moedor com lâminas ou mós em cerâmica ou material equivalente de alta durabilidade;
- Compatibilidade com café em grãos e café previamente moído;
- Vaporizador de leite ou sistema automático para preparo de espuma;
- Reservatório de água removível;
- Reservatório para grãos
- Possibilidade de ajuste do volume da bebida;
- Sistema de desligamento automático e segurança operacional;
- Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (127V);
- Estrutura com materiais resistentes, preferencialmente com materiais resistentes e de fácil higienização, tais como aço inox ou equivalente.
- Capacidade útil de 1,8L
- Potencia 1400w
- Pressão mínima de 15 bar
- Painel de controle intuitivo (digital ou botões), com possibilidade de seleção de bebidas
- Capacidade de preparo de, no mínimo, 2 tipos de bebidas (ex.: espresso e café longo), preferencialmente com opção de cappuccino;
- Produto certificado pelo INMETRO

3.2 Condições do Produto

- O produto deverá ser novo, sem uso anterior;

- Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.3 Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de fábrica conforme padrão do fabricante;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Brasil.

3.4 Critério de Aceitação

Serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características inferiores às exigidas.

Modelos e marcas de referência que atendem às especificações: *Philips Walita Série 1200 EP1220/15, Philips Walita Série 2200 ou 2300 LatteGo*, **ou equivalentes**, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas.

A indicação de marcas e modelos tem caráter meramente referencial, com o objetivo de estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas descritas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

4.1. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.2. Local de Entrega

O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Administração no endereço Av. João Franco, 400 - Centro, Contenda - PR.

4.3. Condições de Entrega

- O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Deverá estar devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções em português e todos os acessórios necessários;
- As despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada;
- O equipamento deverá ser entregue conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.4. Substituição do Produto

Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações ou apresente defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos para esse fim.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

SMA – Alana Mazur dos Anjos CPF 117.574.209-08

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

1. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Número da nota de empenho;
- Valor a pagar;
- Dados bancários;
- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da contratada e do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratante:

- **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar formalmente servidor(es) para as funções de gestor e fiscal do contrato, assegurando-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições;
- **Comunicação e Colaboração:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual;
- **Recebimento do Objeto:** Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, verificando sua conformidade com as especificações e atestando o recebimento para fins de pagamento;
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Notificação de Irregularidades:** Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção;
- **Apoio Operacional:** Disponibilizar, quando necessário, informações e condições adequadas para a entrega do objeto.

Obrigações Específicas

- Informar previamente à contratada o local de entrega do equipamento;
- Receber e conferir o equipamento no ato da entrega;
- Garantir condições adequadas para instalação e utilização do equipamento após o recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratada:

- **Execução do Objeto:** Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e o perfeito funcionamento do equipamento;
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **Responsabilidade Integral:** Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da

execução do contrato, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

- **Correção de Vícios:** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o equipamento que apresentar defeitos, vícios ou que esteja em desacordo com as especificações;
- **Transporte e Entrega:** Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- **Designação de Preposto:** Indicar responsável para acompanhar a execução do contrato e prestar esclarecimentos quando solicitado;
- **Cumprimento de Normas:** Cumprir as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do equipamento.

Obrigações Específicas

- Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- Fornecer manual de instruções em língua portuguesa;
- Garantir assistência técnica autorizada no Brasil;
- Assegurar garantia mínima do fabricante;
- Entregar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- Responsabilizar-se pela substituição imediata do produto em caso de defeito ou inconformidade;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Justificativa da Dispensa

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que o montante estimado de **R\$ 3.000,00 (três mil)** está abaixo do limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha da contratação direta fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, garantindo o atendimento da necessidade administrativa de forma ágil e adequada.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	SIM ()	NÃO (x)
JUSTIFICATIVA: O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática, caracterizando-se como bem indivisível, cuja divisão não é tecnicamente viável, não sendo possível seu fracionamento sem prejuízo à funcionalidade e à finalidade da contratação.		

2.

3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- A contratada deverá comprovar capacidade técnica mínima por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia no fornecimento de cafeteira elétrica tipo expresso automática, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, sendo facultado à Administração a adoção da forma eletrônica, com realização de disputa entre fornecedores, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, optou-se pela realização de dispensa eletrônica com disputa, mecanismo que amplia a competitividade, assegura maior transparência ao procedimento e possibilita à Administração alcançar proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando-se como principal fonte o sistema Banco de Preços, conforme relatório anexo.

Adotou-se como valor estimado o **menor preço obtido**, conforme metodologia admitida pela IN nº 65/2021, fixando-se o valor de referência em R\$ 3.000,00.

Complementarmente, foram realizadas consultas em sites de referência de mercado, que indicam valores compatíveis para equipamentos com características equivalentes, reforçando a adequação do preço estimado.

Importante destacar que tais cotações adicionais têm caráter meramente referencial, não vinculando a contratação, uma vez que o valor final será definido por meio da disputa eletrônica, podendo inclusive resultar em proposta inferior ao valor estimado.

Assim, o valor estimado estabelecido funciona como parâmetro máximo de aceitabilidade, garantindo que a contratação ocorra dentro dos limites de mercado, sem prejuízo da obtenção de propostas mais vantajosas durante a fase competitiva.

VALORES	
ALISSON DAVID SILVA MAIA	R\$3.000,00
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	R\$4.949,00
EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 29734529889	R\$3.800,00
LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	R\$3.185,00

Responsável pelo levantamento de preços:

Alana Mazur dos Anjos CPF 117.5774.209-08 _____

4.

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

Análise Aprofundada para Capacitação: O texto abaixo detalha as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, conforme a legislação. Ele serve como padrão e base para a minuta de contrato, dando transparência sobre as consequências de falhas na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal N° 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 13 de ABRIL de 2026.

Jaime Kfiatkoski
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo Nº: 96/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Necessidade:

Necessidade: Aquisição de cafeteira elétrica tipo expresso automática, com moedor de grãos integrado e vaporizador, para uso na **Secretaria Municipal de Administração**, com a finalidade de assegurar suporte material mínimo às rotinas administrativas, reuniões, recepção institucional, atendimentos internos e externos e demais atividades realizadas na sede administrativa.

Problema: A **Secretaria Municipal de Administração** não dispõe, atualmente, de equipamento apropriado para o preparo célere, padronizado e funcional de bebidas quentes destinadas ao atendimento institucional de servidores, munícipes, fornecedores, representantes de órgãos públicos e demais visitantes que comparecem ao setor em razão de demandas administrativas.

A insuficiência da estrutura existente é acentuada pela inexistência de copeira ou serviço correlato. Como consequência, o oferecimento de café no âmbito da Secretaria depende de providências improvisadas, pouco eficientes e sem padronização, incompatíveis com a rotina administrativa do setor e com a natureza dos atendimentos e reuniões ali realizados. Tal contexto gera entraves operacionais, compromete a funcionalidade do ambiente administrativo e dificulta a manutenção de padrão mínimo de acolhimento institucional nas atividades ordinárias da Secretaria.

A presente contratação visa suprir necessidade administrativa concreta e atual da **Secretaria Municipal de Administração**, relacionada à ausência de estrutura material adequada para apoio às rotinas internas e ao atendimento institucional realizado no setor. Em unidades administrativas com fluxo de reuniões, atendimentos, despachos, recepção de visitantes e execução contínua de atividades internas, é razoável e funcional a existência de equipamento que permita o preparo rápido e padronizado de café e bebidas quentes, sem dependência de estrutura humana específica para tanto.

No caso em análise, essa providência se revela ainda mais pertinente diante da inexistência de copeira ou serviço de copa, circunstância que impõe a adoção de solução que simplifique a rotina

administrativa e reduza a necessidade de atuação indireta de outros servidores em atividade acessória.

A solução pretendida contribui, portanto, para a melhoria das condições de atendimento e recepção institucional, para a racionalização de rotinas internas e para a adequada organização do ambiente administrativo, sem representar estrutura excessiva ou desarrazoada, mas sim providência compatível com as demandas ordinárias da **Secretaria Municipal de Administração**.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução proposta consiste na aquisição de **cafeteira elétrica tipo expresso automática**, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, conforme condições, especificações e requisitos mínimos estabelecidos a seguir.

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Sistema de preparo automático de café expresso;
- Moedor de grãos integrado, com ajuste de moagem;
- Compatibilidade com café em grãos e café previamente moído;
- Vaporizador de leite ou sistema automático para preparo de espuma;
- Reservatório de água removível;
- possibilidade de ajuste do volume da bebida;
- Sistema de desligamento automático e segurança operacional;
- Alimentação elétrica compatível com a rede disponível (127V);
- Estrutura com materiais resistentes, preferencialmente com materiais resistentes e de fácil higienização, tais como aço inox ou equivalente.

A solução deverá contemplar equipamento com capacidade de preparo contínuo, adequado ao uso institucional, garantindo eficiência, padronização e qualidade no preparo das bebidas.

O produto deverá ser entregue com:

- Garantia mínima do fabricante;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada no território nacional.

Modelos e marcas de referência que atendem às especificações: *Philips Walita Série 1200 EP1220/15, Philips Walita Série 2200 ou 2300 LatteGo*, **ou equivalentes**, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas.

A indicação de marcas e modelos tem caráter meramente referencial, com o objetivo de estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas descritas.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de atendimento e recepção institucional no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, mediante disponibilização de equipamento apto ao preparo rápido, padronizado e funcional de café e bebidas quentes. Pretende-se, com isso, aprimorar o atendimento a servidores, munícipes, fornecedores, representantes institucionais e demais visitantes, conferir maior organização à rotina administrativa, reduzir a dependência de soluções improvisadas e assegurar maior eficiência operacional nas reuniões, despachos e demais atividades realizadas no setor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Quantidade: 01 unidade.

Memória de cálculo: A aquisição de uma unidade mostra-se suficiente para atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, considerando que o equipamento será instalado em ponto estratégico da sede administrativa para uso institucional compartilhado, atendendo às rotinas internas, reuniões e atendimentos realizados pela Secretaria. No cenário atual, uma única unidade atende de forma adequada à necessidade identificada, sem excesso de dimensionamento.

A estimativa mostra-se razoável e proporcional à necessidade administrativa, não havendo indícios de subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cafeteira elétrica tipo expresso automática, nova, de primeiro uso, com moedor de grãos integrado, compatível com café em grãos e café previamente moído, dotada de vaporizador para preparo	UNIDADE	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	de espuma de leite, reservatório de água removível, ajuste de volume da bebida, funcionamento automático e alimentação elétrica compatível com a rede disponível (127V).				

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para a adequada implementação da solução pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Disponibilizar local apropriado para instalação do equipamento, com condições adequadas de uso e conservação;
- Garantir a existência de ponto de energia elétrica compatível com as especificações do equipamento a ser adquirido;
- Organizar espaço para armazenamento dos insumos necessários ao funcionamento da cafeteira, tais como café em grãos, café em pó e leite;
- Orientar os servidores quanto à correta utilização do equipamento, visando sua adequada operação e conservação;
- Designar servidor responsável para acompanhamento da utilização e conservação do equipamento, quando necessário.

Tais medidas são necessárias para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, bem como para garantir a durabilidade, eficiência e segurança na sua utilização no ambiente institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações públicas similares, consultas a bancos de preços oficiais e análise de soluções disponíveis no mercado.

1. Análise de contratações similares

Verificou-se, por meio de consulta a bases públicas de contratações, que a aquisição de cafeteiras automáticas é prática comum na Administração Pública, sendo usualmente realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o valor estimado.

Os preços identificados demonstraram variação conforme características técnicas, capacidade do equipamento e nível de automação, sendo observados valores entre aproximadamente R\$ 3.100,00 e R\$ 6.059,67, conforme levantamento realizado.

2. Análise de soluções disponíveis no mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisição de cafeteira automática (solução proposta)

- Investimento único;
- Equipamento disponível de forma contínua;
- Baixo custo operacional após aquisição;
- Vida útil prolongada;
- Maior autonomia da Administração.

b) Locação de equipamento (comodato ou outsourcing)

- Pagamento mensal recorrente;
- Possibilidade de inclusão de manutenção;
- Dependência contratual contínua;
- Custo total elevado no longo prazo;
- Menor vantajosidade para demandas de baixo consumo.

c) Utilização de métodos manuais (cafeteiras convencionais ou preparo direto)

- Baixo custo inicial;
- Ausência de padronização na qualidade das bebidas;
- Maior tempo de preparo;
- Menor eficiência operacional;
- Inadequado para atendimento institucional.

3. Análise comparativa das alternativas

A análise das alternativas demonstra que a **aquisição de cafeteira automática** apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando:

- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Maior eficiência e padronização no preparo das bebidas;
- Redução do tempo de preparo e maior praticidade operacional;
- Atendimento adequado às necessidades institucionais da Secretaria.

A alternativa de locação foi considerada menos vantajosa devido ao custo recorrente e desnecessário para a demanda existente, enquanto os métodos manuais não atendem aos padrões mínimos de qualidade e eficiência exigidos.

4. Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de cafeteira elétrica automática é a solução que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, mostrando-se adequada, viável e vantajosa para a Administração Pública. Não foram identificadas soluções inovadoras ou tecnologicamente superiores que justificassem alternativa diversa da aquisição direta do equipamento, mantendo-se a solução proposta como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do valor estimado, foram utilizadas fontes oficiais de contratações públicas, por meio de consulta ao Banco de Preços, que reúne dados oriundos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Compras.gov.br, garantindo maior confiabilidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

Conforme levantamento realizado, foram identificados os seguintes parâmetros:

- Menor preço obtido: **R\$ 3.100,00**;
- Mediana dos preços: R\$ 3.799,00;
- Maior preço identificado: R\$ 6.059,67.

Considerando a variação dos preços coletados e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, optou-se pela utilização do **menor preço obtido como referência**, no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, por se mostrar compatível com o mercado e respaldado por contratação pública recente.

A adoção do menor preço como critério de definição do valor estimado encontra respaldo na Instrução Normativa nº 65/2021, sendo medida adequada quando demonstrada a viabilidade do valor e a compatibilidade com o objeto a ser contratado.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. A metodologia adotada encontra respaldo no art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, que admite a utilização do menor preço como critério de definição do valor estimado, desde que devidamente justificado, observada a compatibilidade com o objeto e os valores praticados no mercado.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
1. Especificação insuficiente ou inadequada do objeto	Médio	Elaborar Termo de Referência com descrição detalhada e requisitos técnicos mínimos bem definidos	Setor solicitante / Central de Compras	Revisão técnica do TR antes da publicação
2. Escolha de fornecedor com produto incompatível com as especificações	Médio	Exigir comprovação técnica do produto (catálogo, ficha técnica ou similar)	Setor solicitante / Pregoeiro	Desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado
3. Não entrega do produto no prazo estabelecido	Médio	Estabelecer prazo de entrega e penalidades contratuais claras	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções e convocação de fornecedor remanescente
4. Entrega de produto com defeito ou em desconformidade	Médio	Prever garantia mínima e realizar conferência no recebimento	Fiscal do Contrato	Solicitação de substituição imediata do produto
5. Descontinuidade do modelo ofertado ou dificuldade de assistência técnica	Baixo	Exigir garantia e assistência técnica autorizada no Brasil	Central de Compras	Aceitação de modelo equivalente que atenda às especificações

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução mais adequada consiste na aquisição de cafeteira elétrica automática, com moedor de grãos integrado e vaporizador, apta a proporcionar preparo prático, padronizado e eficiente de café e bebidas quentes no âmbito da Secretaria de Administração. Trata-se de solução compatível com a rotina administrativa da unidade, especialmente diante da inexistência de estrutura específica de copa, permitindo maior autonomia operacional, agilidade no atendimento

institucional e melhoria das condições de recepção e suporte as atividades administrativas desenvolvidas no setor.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A presente contratação **não será parcelada**, sendo realizada em item único, considerando a natureza do objeto.

O objeto consiste na aquisição de **01 (uma) cafeteira elétrica tipo expresso automática**, caracterizando-se como bem indivisível, cuja divisão não se mostra tecnicamente viável.

O parcelamento da contratação, neste caso, não traria benefícios à Administração, tampouco ampliaria a competitividade, uma vez que se trata de um único equipamento, com características padronizadas e fornecido de forma integral por um único fornecedor.

Além disso, a eventual divisão do objeto poderia comprometer a padronização e a funcionalidade do equipamento, não sendo compatível com a solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e desnecessidade do parcelamento, sendo mais vantajosa a contratação em item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Após análise das demandas previstas e do planejamento administrativo do Município, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes.

A aquisição da cafeteira elétrica tipo expresso automática é autônoma e independente, não estando vinculada a outras contratações em andamento ou previstas, sendo plenamente capaz de atender à necessidade identificada de forma isolada.

Ressalta-se que, para o pleno funcionamento do equipamento, serão utilizados insumos de consumo comum, como café, leite e copos descartáveis, os quais já fazem parte das rotinas administrativas e não demandam contratação específica vinculada a este processo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo à sua execução ou à funcionalidade do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação pretendida possui impacto ambiental de baixa magnitude, relacionado principalmente ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento do equipamento e à geração de resíduos decorrentes do uso cotidiano, especialmente borra de café, embalagens dos insumos utilizados e eventual descarte de componentes consumíveis.

Não se trata de objeto de elevado potencial poluidor nem de contratação com impacto ambiental relevante em larga escala. Ainda assim, considerando a necessidade de observância de boas

práticas de sustentabilidade no âmbito administrativo, recomenda-se que a utilização do equipamento observe medidas de mitigação ambiental compatíveis com sua natureza e com a rotina da unidade.

Nesse sentido, a solução mostra-se ambientalmente mais adequada do que alternativas baseadas predominantemente em insumos descartáveis de uso individual, na medida em que prioriza o preparo de café por meio de grãos ou café moído, com menor geração de resíduos plásticos unitários e maior racionalidade no consumo cotidiano.

Como medidas de mitigação e uso sustentável, recomenda-se:

utilização preferencial de café em grãos ou café moído, em substituição a soluções que gerem maior volume de descartáveis;

- descarte adequado da borra de café e separação das embalagens recicláveis eventualmente geradas;
- orientação dos usuários para uso racional do equipamento, evitando desperdício de água, energia e insumos;
- desligamento do equipamento quando não estiver em uso, observadas as orientações do fabricante;
- adoção, sempre que viável, de utensílios reutilizáveis no atendimento institucional, reduzindo a dependência de materiais descartáveis.

Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental da contratação é reduzido, controlável e compatível com a necessidade administrativa identificada, especialmente porque os efeitos ambientais decorrentes do uso do equipamento podem ser mitigados mediante práticas simples de uso consciente, descarte adequado e racionalização do consumo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária, restando demonstrada a compatibilidade da solução proposta com a necessidade identificada.

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a pesquisa de preços realizada, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo visando à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item., observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, manifesta-se favoravelmente à formalização da contratação, condicionada à verificação final da regularidade jurídica e à autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 06 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Alana Mazur dos Anjos
Departamento de compras/licitações

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento que visa a **Contratação por dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada para aquisição de **cafeteira elétrica tipo expresso automática**.

Jaime Kfiatkoski
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20_____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA) _____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026
TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Á Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.